

TABELAS DE TAXAS E HONORÁRIOS

CONCILIAÇÃO

Procedimento Autônomo com conclusão em até 60 dias

Taxa de Registro 0,1% sobre o valor da Causa.

Piso: R\$ 80,00

Teto: R\$ 3.000,00

Taxa de Administração 0,4% sobre o valor da Causa

Piso: R\$ 180,00

Teto: R\$ 40.000,00

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 10% no valor da taxa de Administração

Honorários por Conciliador 0,4% sobre o valor da Causa

Piso: R\$ 240,00

Teto: R\$ 50.000,00

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 50% no valor dos Honorários do Conciliador.

Valor da Causa é o valor em discussão, e não, o valor fixado em acordo. Condições especiais poderão ser negociadas para convênios com entidades, empresas ou escritórios de advocacia, reduzindo os valores nominais e os pisos aqui estabelecidos, ou condicionando o pagamento da taxa de administração e honorários do conciliador, no todo ou em parte, à conclusão do procedimento com Acordo celebrado.

MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Procedimento Autônomo com conclusão até 90 dias

Taxa de Registro 0,2% sobre o valor da Causa.

Piso: R\$ 250,00

Teto: R\$ 8.000,00

Taxa de Administração 0,6% sobre o valor da Causa

Piso: R\$ 550,00

Teto: R\$ 60.000,00

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 10% no valor da taxa de Administração

Honorários por Mediador 0,6% sobre o valor da Causa

Piso: R\$ 350,00

Teto: R\$ 80.000,00

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 50% no valor dos Honorários do Mediador

OBS: Valor da Causa é o valor em discussão, e não, o valor fixado em acordo.

Procedimentos de Mediação sem Repercussão Econômica Relevante

Taxa de Registro R\$ 250,00

Taxa de Administração R\$ 600,00

Honorários Mediador R\$ 250,00/hora – Mínimo 2 horas.

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 10% no valor da Taxa de Administração e 50% no valor dos Honorários do Mediador

Condições especiais poderão ser negociadas para convênios com entidades, empresas ou escritórios de advocacia, reduzindo os valores nominais e os pisos aqui estabelecidos, ou condicionando o pagamento da taxa de administração e honorários do conciliador, no todo ou em parte, à conclusão do procedimento com Acordo celebrado.

MEDIAÇÃO TRABALHISTA

Procedimento Autônomo com conclusão até 60 dias

Taxa de Registro 0,4% sobre o valor da Causa.

Piso: R\$ 150,00

Teto: R\$ 3.000,00

Taxa de Administração 0,6% sobre o valor da Causa

Piso: R\$ 180,00

Teto: R\$ 15.000,00

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 10% no valor da taxa de Administração

Honorários por Mediador 1% sobre o valor da Causa

Piso: R\$ 250,00

Teto: R\$ 20.000,00

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 50% no valor dos Honorários do Mediador

OBS: Valor da Causa é o valor em discussão, e não, o valor fixado em acordo.

Procedimentos de Mediação sem Repercussão Econômica Relevante

Taxa de Registro R\$ 150,00

Taxa de Administração R\$ 250,00

Honorários Mediador R\$ 180,00/hora – Mínimo 2 horas.

Em caso de acordo firmado, acréscimo de 10% no valor da Taxa de Administração e 50% no valor dos Honorários do Mediador

Condições especiais poderão ser negociadas para convênios com entidades, empresas ou escritórios de advocacia, reduzindo os valores nominais e os pisos aqui estabelecidos, ou condicionando o pagamento da taxa de administração e honorários do conciliador, no todo ou em parte, à conclusão do procedimento com Acordo celebrado.

COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS – CRD DISPUTE BOARDS

O CRD pode ser sempre composto por 3 membros, ou por apenas 1 membro, conforme estipulação em convenção especial.

Taxa Única de Registro do Contrato 0,1% sobre o Valor do Contrato.

Piso: R\$ 1.500,00

Teto: R\$ 50.000,00

Taxa Mensal de Administração e Manutenção durante a vigência do CRD

Mensal: R\$ 1.500,00

OBS: O valor da Taxa Mensal de Administração será elevado, caso a caso, quando 0,1% do valor do contrato representar mais de 25 vezes o valor de uma mensalidade.

Honorários Mensais por Membro durante a vigência do CRD

Mensal: R\$ 1.500,00 para cada membro.

OBS: Os valores dos honorários serão redefinidos, caso a caso, quando 0,1% do valor do contrato representar mais de 25 vezes o valor de uma mensalidade.

Taxa Final de Administração do CRD – 0,1% sobre o Valor do Contrato

Piso: R\$ 1.500,00

Teto: R\$ 200.000,00

Honorários Finais para os Membros do CRD – 0,3% sobre o Valor do Contrato (0,1% para cada membro)

Piso para cada membro: R\$ 1.500,00

Teto para cada membro: R\$ 150.000,00

OBS-1: Os percentuais são aplicáveis sobre o valor total do Contrato monitorado pelo CRD.

OBS-2: Nos casos em que não for solicitado a atuação a administração mensal e atuação do CRD, não serão cobrados os valores mensais de administração, nem de honorários dos Membros, sendo que se aplicará quando solicitada a atuação, o correspondente à Taxa Final de Administração e de Honorários Finais para os Membros do CRD, acrescida de 20%.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1. A presente Tabela de Custas e Honorários passa a vigorar a partir do dia seguinte ao seu registro junto ao Cartório 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Sinop/Mato Grosso, sendo aplicável aos procedimentos de Mediação e Conciliação administrados pela instituição, iniciados após essa data, revogadas disposições em contrário.

1.2. Não será admitida a participação de eventual Mediador/Conciliador, indicado pelas partes, que não seja integrante do Corpo de Mediadores/Conciliadores do INSTITUTO CONCILIA.

2. Sobre a Tabela de Custas e Honorários de Mediação e Conciliação do INSTITUTO CONCILIA

2.1. Os preços praticados referem-se a procedimentos tramitados na sede do INSTITUTO CONCILIA ou por canal online seguro indicado pelo INSTITUTO.

2.2. A taxa de administração do INSTITUTO CONCILIA e os honorários do Mediador/Conciliador deverão, de preferência, ser recolhidos em frações iguais pelas partes, entretanto, inicialmente o SOLICITANTE assume a obrigação de pagar as custas integrais do procedimento.

2.3. No primeiro contato com o INSTITUTO CONCILIA, que não será cobrado, será feita uma projeção das horas mediadas e apresentadas as devidas orientações sobre a confidencialidade do acordo.

2.4. Havendo interesse das partes pela Mediação/Conciliação, será firmado então o respectivo Termo de Mediação/Conciliação, onde será estabelecido além de outras avenças, a forma e prazo do pagamento da taxa de administração e honorários do(s) Mediador(es)/Conciliador(es), sendo que o procedimento somente terá início após o recolhimento destes valores.

2.5. Se o valor da controvérsia for desconhecido, o INSTITUTO CONCILIA fixará o valor a ser recolhido à título de taxa de administração e honorários, levando em consideração a complexidade da causa e do valor econômico presumível, em questão.

2.6. Despesas adicionais, tais como notificações por carta ou pessoal, etc não previstas, serão calculadas e pagas por quem as requereu. * O valor da taxa de diligência refere-se a diligências locais.

2.7. O INSTITUTO CONCILIA poderá cobrar a qualquer tempo, que as partes depositem antecipadamente valores necessários para cobrir eventuais despesas do procedimento, concernentes às sessões prestadas pelo(s) mediador(es)/conciliador(es), além das já programadas e quitadas.

2.8. A partir da assinatura do Termo de Mediação, a Taxa de Administração não será mais reembolsável.

2.9. No que couber, a presente informação deverá ser interpretada em conjunto com o Regulamento do Procedimento de Mediação e Conciliação do INSTITUTO CONCILIA, notadamente onde trata das Despesas.
